



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO CALEGARIS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.034798/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO JARDIM DOS CALEGARIS LTDA
Endereço: GENERAL OSORIO Número: 161
Bairro: JD DOS CALEGARIS Município: PAULINIA UF: SP CEP:13140-000
CNPJ/MF nº: 54.255.906/0001-86

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPERMERCADO JARDIM DOS CALEGARIS LTDA Endereço: GENERAL OSORIO Número: 161
Bairro: JD DOS CALEGARIS Município: PAULINIA UF: SP CEP:13140-000
CNPJ/MF nº: 54.255.906/0001-86 Razão Social: SUPERMERCADO JARDIM DOS CALEGARIS LTDA Endereço: DOM HUMBERTO MAZZONI
Número: 66
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA Município: CAMPINAS UF: SP CEP:13068-323
CNPJ/MF nº: 54.255.906/0003-48 Razão Social: SUPERMERCADO JARDIM DOS CALEGARIS LTDA Endereço: ARGEMIRO PIVA Número:
456
Bairro: REC.SANTA CATARINA Município: PAULINIA UF: SP CEP:13140-031
CNPJ/MF nº: 54.255.906/0002-67

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/07/2024 a 04/08/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/07/2024 a 04/08/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

LOJAS PARTICIPANTES

A campanha se estende a todas as lojas da rede Calegaris Supermercados que é composta por três lojas físicas e pelo e-commerce Calegaris em Casa (calegarisemcasa.com.br/).

Abaixo, segue endereço das lojas físicas.

Loja I: Rua General Osório, nº 161 - Jardim Calegaris Paulínia/SP, CEP 13140-103

Loja II: Rua Argemiro Piva, nº 456 - Santa Catarina Paulínia/SP, CEP 13140-426

Loja III: Rua Dom Humberto Mazzoni, 66 - Cj Habitacional Padre Anchieta Campinas/SP, CEP 13.068-323

Os horários de funcionamento das lojas poderão ser consultados em supermercadocalegaris.com.br/.

QUEM PODE PARTICIPAR

A promoção é aberta exclusivamente aos consumidores participantes do programa de fidelidade "CLUBE CALEGARIS MAIS", de responsabilidade da rede de supermercados Calegaris.

O cliente poderá aderir ao programa "CLUBE CALEGARIS MAIS" a qualquer tempo. Depois de cadastrado no programa, caso o cliente queira que suas compras sejam consideradas para os fins desta promoção, deverá: (a) observar o período de vigência desta; (b) cumprir o valor mínimo de R\$120,00 (cento e vinte reais) em compras, não acumulativas (C) informar ao operador de caixa, antes do início do processamento de suas compras, o número do seu CPF. Assim procedendo, as compras serão reconhecidas pelo sistema da promoção.

O cadastro ou atualização para o programa de fidelidade "CLUBE CALEGARIS MAIS" é gratuito e imediato, podendo ser realizado acessando o site: www.clubecalegarismais.com.br ou pelos totens das lojas físicas.

Compras realizadas antes que o cliente se cadastre no "CLUBE CALEGARIS MAIS" não serão contabilizadas para os fins desta promoção.

COMO PARTICIPAR

Qualquer pessoa que, cadastrada no programa "CLUBE CALEGARIS MAIS", realizar suas compras acima de R\$120,00 (cento e vinte reais), no mesmo cupom fiscal, no Calegaris Supermercados terá direito à 01 (uma) chance de girar a roleta e concorrer ao(s) prêmio(s).

O valor da compra não é acumulativo, ou seja, caso o valor não alcance o valor mínimo de R\$120,00 (cento e vinte reais), não será acumulado com a próxima compra, da mesma forma que se o valor da compra ultrapassar o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) a diferença do valor não acumulará com o total da próxima compra.

Exemplos:

1. Na compra de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), no mesmo cupom fiscal, o consumidor cadastrado no Clube Calegaris Mais, que informar seu CPF no momento da compra, terá direito à 01 (uma) chance de concorrer ao prêmio, sendo que os R\$30,00 (trinta reais) excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novas chances;

2. Na compra de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no mesmo cupom fiscal, o consumidor cadastrado no Clube Calegaris Mais, que informar seu CPF no momento da compra, terá direito à 2 (duas) chances de concorrer ao prêmio, sendo que os R\$ 10,00 (dez reais) excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novas chances.

A premiação ocorre de forma randômica entre os dias 04 de julho de 2024 a 04 de agosto de 2024, por determinação de horário, conforme

comunicado de forma sigilosa a SRE.

Cada prêmio é composto por 1 (um) Vale Compras Calegaris no valor de R\$100,00 ou R\$200,00.

Pós a compra, o(s) giro(s) da sorte será(ão) emitido(s) digitalmente e será(ão) visualizado(s) exclusivamente no aplicativo Calegaris. Para acessar, o participante deve abrir o aplicativo, fazer login com seu usuário e senha, selecionar "MENU" e depois "CAMPANHAS". O participante encontrará a Roleta da Sorte para interagir e verificar suas chances disponíveis no contador da Roleta. Se houver chances disponíveis, o participante deverá clicar em "GIRAR" para efetuar suas tentativas. Ao fazer isso, o sistema exibirá uma animação pré-determinada com a Roleta da Sorte girando. Se contemplado, aparecerá uma mensagem dizendo "PARABÉNS! VOCÊ GANHOU!", abaixo da mensagem aparecerá o valor do brinde em Vale-Compras com valor indicado na tela. Em seguida, o aplicativo "CALEGARIS" apresentará uma nova mensagem com um código de Vale-Compras. O contemplado pode apresentar esse código ao operador de caixa nas lojas físicas Calegaris no momento de sua próxima compra para abater do total em reais, o valor do Vale-Compras. O valor da compra deve ser de valor igual ou maior do que o valor do vale-compras. O Vale-Compras deve ser utilizado uma (1) única vez, sempre com o valor total disponível, não sendo possível usar o Vale-Compras em mais de uma (1) compra.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 04/07/2024 00:00 a 04/08/2024 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 50.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 95

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
506	Vale-Compras Calegaris R\$100,00	100,00	50.600,00
22	Vale-Compras Calegaris R\$200,00	200,00	4.400,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
528	55.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas quando de sua inscrição no programa "CLUBE CALEGARIS MAIS" e, também, pelas prestadas em favor da promotora para participar da presente ação promocional. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que não preencherem integralmente todos os requisitos de participação e/ou inscrição, ou, ainda, que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Após a interação com a Roleta, o Contemplado receberá seu prêmio instantaneamente. O prêmio será concedido na forma de Vale-compras no formato de Voucher, que deverá ser utilizado em até 180 (cento e oitenta) dias após o término da promoção. Para resgatar o prêmio, o contemplado deve apresentar o código do Voucher disponível na aba "MENU", "VOUCHER" no aplicativo do Calegaris para o Operador de Caixa no momento de sua compra para aplicação do desconto ganho, juntamente com a apresentação de um documento pessoal com foto. Além disso, o contemplado será solicitado a assinar um recibo de entrega do prêmio, bem como outros documentos relevantes para fins de prestação de contas à SECAP/ME.

De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela Promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

Na eventualidade do(a) contemplado(a) vir a falecer antes da entrega dos prêmios, eles serão entregues aos seus sucessores, nos termos da lei, que deverão comprovar tal condição.

A responsabilidade do SUPERMERCADO JARDIM DOS CALEGARIS LTDA., perante o consumidor contemplado encerra-se no momento da entrega dos prêmios, com a assinatura do recibo de recebimento dos prêmios, não cabendo discutir, redefinir as condições e premissas da promoção ou dos prêmios.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao (à) contemplado (a) e serão entregues em nome dele (a), sendo vedada sua transferência. Caso o Vale-Compras não seja utilizado 180 (cento e oitenta) dias após o fim da promoção caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias. Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento. O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Secretaria 7.638/22 MF.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.
2. A responsabilidade do Supermercado Calegaris junto ao ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio.
3. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.0951/72, o Supermercado Calegaris comprovará a propriedade dos prêmios dentro do prazo estipulado junto à SECAP/ME. Tendo em vista sua natureza, o prêmio não será exibido, mas a sua descrição completa estará disponível na sede da Promotora, cujo endereço já consta deste Regulamento. O Certificado de Autorização SECAP/ME nº XXXXXXXX será inserido em todo o material de divulgação dessa promoção.
4. Os participantes que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos dessa promoção e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

5. De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferida ao Supermercado Calegaris a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.
6. Segundo Artigo 10º, do Decreto 700951/72 - Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios, na forma deste Regulamento – Medicamentos, Combustíveis e lubrificantes, Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
7. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este Regulamento serão solucionados pelo Supermercado Calegaris. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SECAP/ME. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.
8. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que, em caso de contemplação, o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.
9. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulínia -SP para dirimir quaisquer questões advindas desta mecânica promocional, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.
10. Na eventualidade do cliente contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e concordar automaticamente com este regulamento.
11. O Supermercado Calegaris se isenta de qualquer responsabilidade no percurso do contemplado ou mesmo em sua estadia no hotel, como acidentes ou incidentes com carro ou participantes.
12. Junto ao recibo de entrega do prêmio, serão colhidos os seguintes dados: Nome completo, endereço completo, CPF, RG, data de nascimento, telefone, e-mail.
13. O nome e CPF dos participantes contemplados serão divulgados de forma anonimizada pela promotora no site da promoção e em outros meios, inclusive os digitais, que entender ser conveniente usar para dar publicidade ao fato.
14. A divulgação aqui referida se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade deste participar da promoção e, por isso, se necessário, sua inscrição será recusada.
15. Os recibos de entrega dos prêmios dos contemplados serão arquivados pelo período de 5 (cinco) anos pela empresa promotora.
16. O Supermercado Calegaris deverá prestar contas junto ao responsável SCPC (Sistema de Controle de Promoção Comercial), onde deverá sinalizar dados dos contemplados e cópia dos termos de recebimento dos prêmios. Qualquer dúvida entre em contato com o nosso encarregado de dados em nosso site.
17. O regulamento completo da promoção estará disponível no site www.supermercadocalegaris.com.br e também impresso em banners e/ou adesivos que serão fixados em locais de fácil acesso nas lojas físicas do Calegaris Supermercados para consulta do público.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/06/2024 às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UZS.DDH.LZJ